



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2202/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel constante no Anexo I desta Lei, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 09 de dezembro de 2008.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Imóveis a serem doados

- Lote 02, Quadra 07
Rua Sebastiana Maria da Conceição, 26 – Gercino Cândido de Moura
Beneficiário: Rodrigo Venâncio Pereira – CPF: 062.682.556-31